



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. Nº 241/2018

Monte Azul Paulista, 30 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 844 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, O DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL,**

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apresentamos, Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o reajuste causará, de onde se pode observar que as despesas com pessoal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o reajuste salarial aos servidores públicos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Atenciosamente,


ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Josnei Bento Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL	
MONTE AZUL PAULISTA	
RECEBI	
31	10 / 18
	
Camilla Sant'Anna Donadon	
Assistente Administrativo	
As	10:58 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº 844 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL.

ANTONIO SERGIO LEAL, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Concede aos funcionários e servidores municipais, uma reposição salarial de 5.17% (cinco, dezessete por cento) calculados sobre o salário base de dezembro de 2018.

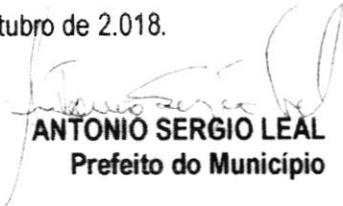
Parágrafo 1º - Os funcionários e servidores municipais que recebem o menor piso salarial municipal, não poderão ser inferiores ao menor salário mínimo estadual vigente.

Parágrafo Segundo – A referencia de vencimentos dos empregos de Professor de Creche e Professor de Atividades Complementares serão de acordo com lei específica, obedecendo ao piso nacional do magistério vigente.

ARTIGO 5º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Monte Azul Paulista, 30 de outubro de 2.018.


ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA
REPOSIÇÃO SALARIAL**

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 844/2018

Em cumprimento ao disposto nos art. 16, 27 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE – Dispõe sobre as despesas de reposição salarial para os funcionários públicos do município de Monte Azul Paulista, no percentual de 5,17%, a partir do mês de Janeiro de 2019.

ESTIMATIVA DE GASTO RESUMIDO MENSAL ATUAL

(base 10/2018)

Descrição	Salário Base	Encargos	Total
Folha Pagamento Mensal Total – PREFEITURA	1.658.176,75	479.342,52	2.137.519,27
Folha Pagamento Mensal Total – SAEMAP	103.821,22	28.453,78	132.275,00
Total	1.761.997,97	507.796,30	2.269.794,27

ESTIMATIVA DE GASTO RESUMIDO MENSAL COM REPOSIÇÃO

Descrição	Salário Base	Encargos	Total
Folha Pagamento Mensal Total – PREFEITURA	1.743.904,49	497.012,77	2.231.917,26
Folha Pagamento Mensal Total – SAEMAP	109.188,78	31.118,80	140.307,58
Total	1.853.093,27	528.131,57	2.372.224,84

ESTIMATIVA DE GASTO RESUMIDO ANUAL COM REPOSIÇÃO

Descrição	Valor		
	2018	2019	2020
Folha Pagamento Anual Total - PREFEITURA	26.929.327,26	29.841.000,00	30.000.000,00
Folha Pagamento Anual Total – SAEMAP	1.743.672,74	1.907.000,00	2.065.000,00
Total	28.673.000,00	31.748.000,00	32.065.000,00

PLANO PLURIIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	Compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Disponível dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projetos(s) / Atividades(s): Disponível várias atividades Elementos(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referência 2º Quadrimestre de 2018.

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 57.556.661,26
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – consolidado	R\$ 28.124.327,61
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	48,86 %
Acréscimo nos gastos com a reposição salarial proposta:	
No exercício financeiro em curso – 2018	R\$ 307.291,71
No exercício financeiro – 2019	R\$ 1.331.597,41
No exercício financeiro – 2020	R\$ 1.631.597,41
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 307.291,71
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 57.500.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com a reposição proposta.	0,53%

PREVISÃO GASTO COM PESSOAL – EXERCÍCIO 2019

Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em 2019	R\$ 64.597.635,00
Previsão de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro 2019, com a reposição salarial proposta.	R\$ 31.748.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro 2019, com a reposição salarial proposta.	49,14%

PREVISÃO GASTO COM PESSOAL – EXERCÍCIO 2020

Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em 2020	R\$ 65.000.000,00
Previsão de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro 2020, com a reposição salarial proposta.	R\$ 32.065.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro 2020, com a reposição salarial proposta.	49,33%

Relatório: Os recursos destinados a reposição salarial para o exercício financeiro de 2019, no percentual de 5,17% não ultrapassa a limite prudencial de acordo com parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Monte Azul Paulista, 31 de Outubro de 2018.


Nilton Sérgio Fiorot
Contador
CRC 1SP220241/O-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

DEMONSTRATIVO REPOSIÇÃO/INFRAÇÃO

REPOSIÇÃO SALARIAL		INFRAÇÃO – Índice IPC	
Exercício	Percentual	Exercício	Percentual
2013	7%	2013	5,91%
2014	-	2014	6,41%
2015	-	2015	10,67%
2016	-	2016	6,29%
2017	9%	2017	2,95%
2018	-	2018	4,43%
Total	16%	Total	36,66%

Monte Azul Paulista, 31 de Outubro de 2018.


Nilton Sérgio Fiorot
Contador
CRC 1SP220241/O-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu Antônio Sérgio Leal, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, na qualidade de Ordenador de Despesas Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa através do projeto de lei nº 844/2018, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Monte Azul Paulista, 31 de Outubro de 2018.


Antônio Sérgio Leal
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº 86 – CEP 14730-000

Da Procuradoria Jurídica
Para Prefeito Municipal

Ref. Aumento de remuneração do funcionalismo público municipal.

PARECER

Consulta o Prefeito Municipal sobre a possibilidade jurídica de se remeter à Câmara Municipal projeto de lei que preveja aumento geral de 5,17% sobre a remuneração dos servidores municipais.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estipula uma série de regras sobre despesas públicas. Seu **art. 16** impõe que qualquer ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá vir acompanhada de: **a)** estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes; **b)** declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. O **art. 19, III** considera que a "despesa total com pessoal", nos município, não pode ultrapassar 60% da receita corrente líquida. Seu **art. 20, III** dispõe que a repartição destes limites não poderá exceder 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo.

É importante ressaltar que o art. 18 considera como "despesa total com pessoal" o somatório dos gastos do município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

O **art. 21, parágrafo único**, dispõe ser NULO o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº 86 – CEP 14730-000

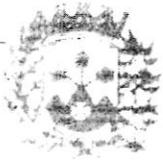
No presente caso, temos que o atual titular do Poder Executivo é prefeito interino, de mandato cuja duração é inferior aos 180 dias impostos pela lei. Em "Revista do TCU", nº 111, página 50, Flavio C. de Toledo Jr. destacou: "Nos derradeiros cento e oitenta dias do mandato, 5 de julho a 31 de dezembro, os Chefes de Poder não podem determinar atos que aumentem a despesa laboral, a que alcança salários, aposentadorias, pensões, obrigações patronais, horas extras e indenizações trabalhistas" (grifamos). Além disso, o **art. 359-G** do Código Penal tipifica a conduta nos seguintes termos: "Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura: Pena – reclusão, de 01 a 04 anos".

No entanto, o art. 37, X, da Constituição Federal assegura a "**revisão** geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices" da remuneração dos servidores públicos. "Revisão geral anual" e "aumento" são termos distintos! A revisão geral anual visa à reposição da variação inflacionária que correu o poder aquisitivo da remuneração, não representando aumento remuneratório: o aumento representaria um plus em relação à revisão geral.

O art. 108, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que "a correção dos índices dos servidores municipais corresponde a relação de valores entre a remuneração do Prefeito e a menor remuneração dos servidores públicos".

Vale observar que a revisão anual dos vencimentos dos servidores obedeceu à seguinte ordem: 7% em 2013; não foi concedida qualquer revisão nos anos de 2014 a 2016; e 9% em 2017. Um levantamento realizado junto ao Secretário de Gabinete, a inflação anual observou à seguinte ordem: **5,91%** em 2013, **6,41%** em 2014; **10,67%** em 2015; **6,29%** em 2016, **2,95%** em 2017; **4,43%** em 2018. A defasagem do valor real dos vencimentos poderia ser combatida mediante reajuste anual de mais de **20%** em 2019.

Vale destacar que a Administração Pública visa ao reajuste de 5,17%, um percentual que sequer atenderia à reposição da variação inflacionária resultante da defasagem de 20% dos anos anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

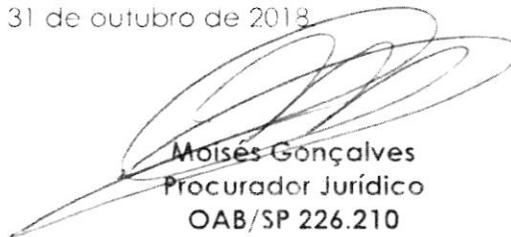
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº 86 – CEP 14730-000

A disposição do art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal não poderia subtrair, do funcionalismo público municipal, o direito CONSTITUCIONAL à revisão anual! Embora haja aumento de despesa com pessoal, tal aumento representaria apenas um percentual referente à reposição PARCIAL das variações inflacionárias. Interpretar de forma contrária feriria o "Princípio da Supremacia da Constituição".

Ante todo o exposto, apesar de reconhecermos se tratar de matéria tendente à questionamentos, nosso parecer é pela **POSSIBILIDADE** de se remeter à Câmara Municipal projeto de lei que preveja aumento geral de 5,17% sobre a remuneração dos servidores municipais, tendo em vista a garantia constitucional disposta no art. 37, X.

Monte Azul Paulista, 31 de outubro de 2018.



Moisés Gonçalves
Procurador Jurídico
OAB/SP 226.210



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 31 de Outubro de 2018.

OFÍCIO Nº 241/2018 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminhando Projeto de Lei nº 844 de 30 de Outubro de 2018. Dispõe sobre Reposição Salarial.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

ANTONIO DA COSTA FILHO - em ____/____/2018.

ELIEL PRIOLI - em ____/____/2018.

IGOR FONZAR PLAZA - em ____/____/2018.

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em ____/____/2018.

JOSNEI BENTO GOMES - em ____/____/2018.

ORIVAL ALVES - em ____/____/2018.

PAULO PANHOZA NETO - em ____/____/2018.

PERCIVAL ROGGE - em ____/____/2018.

RICARDO SANCHES LIMA - em ____/____/2018.

WALTER ALESSANDRO DA SILVA - em ____/____/2018.

WILSON RODRIGUES - em ____/____/2018.

WILSON RODRIGO GARCIA - em 31 / 10 / 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. Nº 249/2018

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito de Excelência, a retirada dos **PROJETOS DE LEI Nº 844 e 845 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**, para adequação.

Contando com a atenção e compreensão de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Josnei Bento Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

